



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD
INDICAÇÃO Nº DE 2024

Solicita à Secretaria Municipal de Educação que providencie o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 545/2024, especialmente no que tange ao art. 4º, que trata da obrigatoriedade de monitores escolares nos transportes públicos municipais destinados aos estudantes.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar com **URGÊNCIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 545/2024 e na forma do art. 88 do Regimento Interno, que seja garantida a presença de monitores escolares nos transportes públicos municipais utilizados para o transporte de alunos. Esta medida visa assegurar o atendimento integral às atribuições descritas no art. 4º da referida Lei, assegurando o acompanhamento, a segurança e a integridade dos alunos durante o trajeto.

Devido à URGÊNCIA, fixamos o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta para o fiel atendimento desta Indicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta INDICAÇÃO se justifica em razão das diversas reclamações recebidas por este Parlamentar de pais de alunos da rede pública municipal. Segundo as queixas, os veículos de transporte escolar vêm circulando apenas com o motorista e os estudantes, sem a presença de monitores, o que representa um descumprimento da Lei Municipal nº 545/2024. Esse cenário compromete a segurança dos alunos, uma vez que o monitor escolar é responsável por orientar, acompanhar e zelar pela segurança dos estudantes, conforme previsto no art. 4º da Lei.

Para assegurar a aplicação eficaz desta Lei e evitar prejuízos no bem-estar e na segurança dos alunos, solicitamos que a Secretaria Municipal de Educação tome as providências necessárias para que cada veículo de transporte escolar seja devidamente acompanhado por um monitor, conforme determina a legislação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 1º de novembro de 2024.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Assinado de forma digital por JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Dados: 2024.11.01 12:41:52 -03'00'

DR. JACKSON VIEIRA

Vereador/PSD